



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 259 - 22 de dezembro de 2023

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	2
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	3
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	3

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.522 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dá nova redação e acrescenta os dispositivos que especifica, na Lei Municipal nº 3.628, de 13 de março de 2002, que institui a "Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - PETI", e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 111/2023)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do "caput" do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.628, de 13 de março de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, criada pelo art. 1º desta Lei, é órgão de caráter consultivo e proponente da Prefeitura Municipal de Suzano, e vinculado à estrutura da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Suzano, com a finalidade de contribuir para o aprimoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, do Município."

Art. 2º. Altera a redação dos incisos abaixo especificados do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.628, de 13 de março de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

III - colaborar com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na elaboração e execução de campanhas afetas ao tema;

(...)

VI - articular com organizações governamentais e não-governamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, ações conjuntas de combate ao trabalho infantil;

(...)

X - realizar ações de conscientização e sensibilização acerca das consequências do trabalho infantil perante a iniciativa privada;

(...)

XIII - acompanhar a execução das ações Municipais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no Município;

XIV - estimular, incentivar e promover a capacitação e atualização de profissionais e representantes de instituições prestadoras de serviços junto ao público-alvo;

(...)"

Art. 3º. Altera a redação do "caput" e incisos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.628, de 13 de março de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A composição da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, será definida por ato do chefe do Poder Executivo e constituída por 09 (nove) integrantes titulares e seus respectivos suplentes, a saber:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar 1 (um);

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar 2 (dois);

IX - 01 (um) representante de entidade da sociedade civil que execute ações de combate ao trabalho infantil, que atue no Município.

(...)"

Art. 4º. Altera a redação do parágrafo 2º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.628, de 13 de março de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. (...)

§ 2º.

As reuniões serão abertas ao público, sendo facultada fala aos presentes."

Art. 5º. Inclui os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao "caput" do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.628, de 13 de março de 2002, com as seguintes redações:

"Art. 4º. (...)

§ 3º. Os membros a que se refere os incisos I, II, III e IV deste artigo, serão indicados pelos Titulares das respectivas Pastas;

§ 4º. Os membros a que se refere os incisos V e VI deste artigo, serão indicados pelos respectivos Conselhos, dentre os representantes de entidades da sociedade civil;

§ 5º. Os membros a que se refere os incisos VII e VIII, serão indicados pelos respectivos Conselhos;

§ 6º. O membro a que se refere o inciso IX deste artigo, será indicado pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

§ 7º. O representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social designará o(a) Secretário(a) Geral da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, competindo-lhe organizar as reuniões, providenciar a gestão dos trabalhos, bem como, assegurar o adequado funcionamento da Comissão."

Art. 6º. Altera a redação do "caput" do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.628, de 13 de março de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social concederá o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, a que se refere esta Lei Municipal."

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Em conformidade com o contido nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos artigos 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 19 de dezembro de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito
RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

LEI Nº 5.523 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Denomina "Clínica da Mulher Claudete Oliveira dos Santos", o próprio municipal localizado a Rua Kazuo Kajiwara, número 91, situado no Parque Santa Rosa, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 122/2023)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 259 - 22 de dezembro de 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Clínica da Mulher Claudete Oliveira dos Santos" o próprio municipal localizado a Rua Kazuo Kajiwara, número 91, situado no Parque Santa Rosa, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

"O prédio possui 702,98m² de área construída, distribuído 4 consultórios, recepção, sala de espera, sala de ultrassom, regulação, almoxarifado, banheiro feminino e masculino, brinquedoteca, implantado em um terreno com área total de 1.281,70m²."

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Em conformidade com o contido nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos artigos 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 19 de dezembro de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

LEI Nº 5.526 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação de Amigos do Bairro Cidade Miguel Badra e Adjacências", e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Edirlei Junio Reis
Projeto de Lei nº 120/2023)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal à "Associação de Amigos do Bairro

Cidade Miguel Badra e Adjacências", estabelecida na Rua Pricevicius Jonas, 592, Cep 08690-252, Bairro Miguel Badra Baixo, Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, com Inscrição no CNPJ sob nº 50.218.858/0001-03, e com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Suzano, sob nº 53.704, datados de 4 de agosto de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 21 de dezembro de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

LEI COMPLEMENTAR Nº 388 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo para ingresso no Programa de Recuperação e Estímulo ao Pagamento de Débitos Fiscais - REFIS 2023 - no Município de Suzano, instituído pela Lei Complementar nº 386, de 14/09/2023, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 005/2023)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O prazo previsto no art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 386, de 14 de setembro de 2023, fica prorrogado para o dia 28 de março de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

Art. 3º. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 21 de dezembro de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município de Suzano e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMUNICADO

CONCURSO PÚBLICO

(REF.: EDITAL Nº 001/2022)

A Prefeitura Municipal de Suzano, com base no subcapítulo 13.11, do Edital 01/2022, TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo - Agente Fiscal Tributário: 009º (Ampla Concorrência)
Cargo - Ajudante Geral: 052º (Ampla Concorrência)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

(REF.: EDITAL Nº 001/2022)

FICAM os candidatos abaixo relacionados, habilitados e classificados no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2022, para preenchimento dos cargos de Agente Fiscal Tributário e Ajudante Geral, NOMEADOS NESTA DATA, convocados a tomarem Posse nos devidos cargos no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da data desta publicação, prorrogável por igual período mediante requerimento devidamente justificado, obedecendo os dispostos nos Art. 8º, Art. 14 e Art. 15 da Lei Complementar Nº 190/10. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, decairá o direito da contratação tornando sem efeito a nomeação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 259 - 22 de dezembro de 2023

Os prazos citados acima serão contados conforme o art. 445 da Lei Complementar Nº 190/10.

Solicitamos que imediatamente a partir da data desta publicação, o candidato solicite ciência da lista de documentos e da lista de exames, através dos endereços eletrônicos listados abaixo:

Departamento de Recursos Humanos (listas de documentos)
suzano.convoca@suzano.sp.gov.br

Departamento Médico (lista de exames)
medico.convoca@suzano.sp.gov.br

CARGO: AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO - COTAS RACIAIS

Clas.	Nome	Documento
002°	LAERSON LEONEL DE SOUZA	22360461-6

CARGO: AJUDANTE GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	Nome	Documento
054°	MARIA RITA MOREIRA DE SOUSA	54826431-4

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 22 de dezembro de 2023.

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração.

COMUNICADO

CONCURSO PÚBLICO
(REF.: EDITAL Nº 004/2022)

A Prefeitura Municipal de Suzano, com base no subcapítulo 13.8, do Edital 04/2022, TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato relacionado abaixo:

Cargo - Médico Clínico Geral Plantonista 24h: 004° (Ampla Concorrência)
Cargo - Médico Ginecologista 20h: 001° (Ampla Concorrência)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO
(REF.: EDITAL Nº 004/2022)

FICA a candidata abaixo relacionada, habilitada e classificada no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 04/2022, para preenchimento do cargo de Médico Clínico Geral Plantonista 24h, NOMEADA NESTA DATA, convocada a tomar Posse no devido cargo no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da data desta publicação, prorrogável por igual período mediante requerimento devidamente justificado, obedecendo os dispostos nos Art. 8º, Art. 14 e Art. 15 da Lei

Complementar Nº 190/10. Caso o candidato não compareça no prazo estabelecido, decairá o direito da contratação tornando sem efeito a nomeação.

Os prazos citados acima serão contados conforme o art. 445 da Lei Complementar Nº 190/10.

Solicitamos que imediatamente a partir da data desta publicação, os candidatos solicitem ciência da lista de documentos e da lista de exames, através dos endereços eletrônicos listados abaixo:

Departamento de Recursos Humanos (listas de documentos)
suzano.convoca@suzano.sp.gov.br

Departamento Médico (lista de exames)
medico.convoca@suzano.sp.gov.br

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 24H - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	Nome	Documento
005°	KAREN RIPARDO DE MATOS	1008036-8

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 22 de dezembro de 2023.

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA, - Secretária Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1ª ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 018/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR CAMINHÃO, ÔNIBUS E VANS EXECUTIVAS E SERVIÇOS CORRELATOS - ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO: 09 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP.

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal da Manutenção e Serviços Urbanos.

SUSPENSÃO DA SESSÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

Tornamos público para conhecimento dos interessados no Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 cujo objeto é a registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para manutenção da frota da municipalidade com fornecimento de peças de reposição e

acessórios originais, genuínos (ABNT/NBR-15296), fica suspenso "SINE-DIE". Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal da Manutenção e Serviços Urbanos.

RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS.

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme manifestação do Departamento de Compras e Licitações, parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e do Despacho do Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o referido recurso administrativo, **FOI ACOLHIDO** como tempestivo para no mérito **INDEFERIR** o pedido da empresa ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. Fica franqueado vistas ao referido processo.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal.